



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ANDRIGO MILESKI, Secretário Interino de Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial 46/2023, nos seguintes termos:

No item 6.1.5. do Edital de Pregão Presencial 46/2023.

Onde se lê: 6.1.5. Propostas acima do "PO" - Preço Orçamentário/Valor de Referência serão desclassificadas

Leia-se: 6.1.5. Propostas de preços iniciais e finais acima do "PO" - Preço Orçamentário/Valor de Referência serão desclassificadas.

Fica suprimido o item 7.2.4.6. do Edital de Pregão Presencial 46/2023.

Fica alterada a data de abertura das propostas para 12/01/2024.

Outrossim, fica alterado o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Marcelino Ramos - RS, 28 de dezembro de 2023.

Andrigo Mileski,
Secretário Interino de Administração.



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 591/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 46/2023

O presente termo tem por finalidade subsidiar a elaboração do edital de licitação e minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum.**
- 1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A aquisição de combustíveis visa o abastecimento dos veículos municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)
1	<u>ÓLEO DIESEL COMUM BS 500</u>	L	120.000	R\$ 6,19
2	<u>ÓLEO DIESEL S10</u>	L	157.000	R\$ 6,30
3	<u>GASOLINA COMUM</u>	L	35.000	R\$ 5,86

- 3.1. A composição do objeto deverá ser de acordo com as normas estabelecidas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, podendo a análise da qualidade do combustível, ser exigida a qualquer momento, análise esta que deverá ser arcada pela contratada. A comercialização também deverá atender as exigências da ANP.
- 3.2. O objeto licitado no item 1-ÓLEO DIESEL COMUM BS 500, no item 2-ÓLEO DIESEL S10 e no item 3-GASOLINA COMUM, deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da municipalidade, diretamente da bomba de abastecimento de propriedade da empresa vencedora, que deverá estar localizada no município de Marcelino Ramos - RS.
- 3.3. Eventuais reequilíbrios de preços em favor da contratada, somente ocorrerão para o saldo restante do objeto licitado, mediante documento comprobatório (nota fiscal de aquisição do seu fornecedor oficial).
- 3.4. A contratada fica obrigada a apresentar todas as notas fiscais de aquisição de combustível, tão logo ocorrer reduções nos preços



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

pagos pela contratada, a fim de realização de reequilíbrio em favor do município sob pena de abertura de processo administrativo a fim de apurar possíveis irregularidades contratuais.

- 3.5. A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do produto fornecido conforme preconiza a legislação vigente.
- 3.6. Os abastecimentos deverão ocorrer mediante ficha de controle assinada pelo servidor municipal devidamente autorizado pelo município.
- 3.7. A empresa vencedora fica com a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normativas legais vigentes de ordem ambiental e estruturais necessárias para disponibilizar o combustível de maneira segura e adequada de forma imediata após a homologação e autorização para tal.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO:

- 5.1. Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município.

6. DO RECEBIMENTO:



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

- 6.1. O combustível será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.
- 6.2. O combustível deverá ser entregue no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.
- 6.3. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de combustível fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.
- 6.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

7. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até o dia 10 do mês subsequente
Forma de Pagamento	Transferência bancária

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do combustível.
- 7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 7.5. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.7. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.8. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.9. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 7.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Giovani Paulo Sperotto	Secretário de Obras
Gestor	Antonio Carlos Gomes dos Santos	Secretário Assist. Social
Gestor	Aira Maria Bertolla Reisner	Secretária de Educação
Gestor	Rosane Detofol	Responsável Sec. de Saúde
Gestor	Andrigo Mileski	Secretário de Finanças
Gestor	Claiton Rogerio Bertolla	Secretário de Agricultura
Fiscal	Jair Maciel Zago	Chefe de Almoxarifado

- 8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 8.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOVER:

- 9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.
- 9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.
- 9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.
- 9.4. A garantia compreende todo o objeto;

10. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

planilha orçamentária.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, até a data da entrega pela Contratada do último litro previsto na Cláusula Primeira - Do Objeto ou até 31 de dezembro de 2024.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA:

12.1. Levantamento de preços com fotos das tabelas de preços de todos os postos de combustíveis do município e ainda o valor pago atualmente pelo município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	
Código Reduzido - Origem dos Recursos	1700 - 1500
	5325 - 1500
	4871 - 1500
	3967 - 1500
	2857 - 1759
	2449 - 1500
	3896 - 1899
	1255 - 1500
	1828 - 1500
	1561 - 1500
	2463 - 1500
	1465 - 1660
	4493 - 1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO**

16. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?

<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
------------------------------	---

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico
<input type="checkbox"/> Carta Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Fundamento:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade - Fundamento:	

Marcelino Ramos - RS, 28 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Andrigo Mileski
Secretário de Finanças e
Interino de Administração

Este Termo de Referência foi
devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessoria Jurídica

